DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

fls. 002

CONVÊNIO 10/2024, de 31 de dezembro de 2024

CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AMBULATORIAIS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E PAGAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARÁ/SP E A SANTA CASA DE GUARÁ/SP.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Guará, à Rua Washington Luiz, nº 146, Centro, no Gabinete do Prefeito, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo DD. Prefeito Municipal, Sr. **VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do RG nº 21.609.336-3/SSPSP e do CPF nº 108.974.138-30, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 332, Centro, na cidade de Guará – SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de Guará – SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **TÚLIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7 /SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado nesta cidade de Guará, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 310, centro, Guará/SP, doravante designada simplesmente **"CONVENIADA"**, com fundamento nos artigos 196 e 200 da Constituição Federal, e em especial os artigos 196 e seguintes da Constituição Estadual, bem como pela Lei nº 8080/90 e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

Convênio, consoante a Lei Municipal nº 1.703, de 01 de abril de 2014, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o custeio, do MUNICÍPIO à CONVENIADA, para gestão dos serviços de exames de tomografia de urgência/emergência e ambulatoriais, aquisição de insumos, prestação de serviços de terceiros e pagamento de utilidade pública.

Parágrafo Único- A liberação dos recursos visa manter a qualidade do serviço prestado pela **CONVENIADA**, com a promoção da saúde humana dos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

Com o cumprimento do objeto deste Convênio, a CONVENIADA ofertará, durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, à população do MUNICÍPIO, visando responder à necessidade de investigação clínica, seja ela diagnóstica e/ou prognóstica, para estabelecimento ou mudança de conduta.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pela **CONVENIADA**, em sua sede, conforme Metas Quantitativa, Qualitativas, Fases de Execução e Plano de Aplicação, constantes no respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

Para o cumprimento do objeto deste convênio, a **CONVENIADA** se obriga a cumprir seu objeto e, ainda:

I- Notificar o **MUNICÍPIO** de eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua Diretoria, convênio ou estatuto, enviando ao **MUNICÍPIO,** no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

II- Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

III- Apresentar, mensalmente, a prestação de contas dos investimentos realizados.

IV- Prestar os serviços constantes no respectivo Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Convênio.

V- Cumprir as cláusulas constantes no Termo de Ajuste de Conduta celebrado com o **MUNICÍPIO,** que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Efetuar o pagamento/repasse à **CONVENIADA**, do valor estipulado na Cláusula Sexta deste Instrumento.

II- Cumprir as Cláusulas constantes no Termo de Ajuste de Condita celebrado com a **CONVENIADA**, que é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ** efetuará o repasse, mensalmente, à **CONVENIADA**, do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo um total anual de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), através da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, item 6, que é parte integrante deste Termo.

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA- DO CONTROLE, DA VISTORIA, DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Execução do presente convênio será avaliada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

§ 1º- Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em caso específico, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo **MUNICÍPIO** sobre os investimentos ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena responsabilidade perante o **MUNICÍPIO**, ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 3º- A **CONVENIADA** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **MUNICÍPIO** designados para tal fim.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONVENIADA**, de cláusula ou obrigação constante deste convênio, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **MUNICÍPIO**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7 º da Portaria do Ministério da Saúde nº 1286/93 ("No tocante à cláusula das ""penalidades"", o Estado ou Município incluirá, no instrumento de contrato celebrado, um artigo ou parágrafo de artigo com esta redação: ""O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado, garantido a este o pleno direito de defesa em processo regular'"); eis as penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

c) Suspensão temporária dos serviços elou procedimento;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item C desta cláusula.

§ 1º- A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificado à **CONVENIADA,** para a apresentação de justificativas, respeitando, assim, os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

§ 2º- As sanções previstas nas alíneas A, C, D e E desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea B,

§ 3º- Da aplicação das penalidades a **CONVENIADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, para interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal da Saúde.

§ 4º- A suspensão temporária do atendimento médico-ambulatorial e/ou dos serviços de SADT será determinada até que a **CONVENIADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

§ 5º- O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONVENIADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, garantindo a este pleno direito de defesa em processo regular.

§ 6º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não ilidirá o direito de o **MUNICÍPIO** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, independentemente das responsabilidades criminais, e/ou ética do autor do fato.

Prefeitura Municipal de Guará

Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033

www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

A rescisão contratual obedecerá às normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

§ 1º- A **CONVENIADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO**, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

§2º- Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONVENIADA** negligenciar a prestação dos serviços a multa poderá ser duplicada.

§ 3º- Em caso de rescisão do presente convênio **pelo MUNICÍPIO** não caberá à **CONVENIADA** direito a qualquer indenização, salvo nas h hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo **MUNICÍPIO**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 1º- Da decisão do(a) Secretário(a) da Saúde que rescindir o presente convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 2º- Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do §1º desta Cláusula, o(a) Secretário(a) Municipal da Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribui-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes por aditamento ao presente Termo.

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, nº 146 / 188 - Centro - 14580-000 - Guará - SP
Fone: (16) 3831-9800 - Fax: (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guará/SP, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Guará/SP, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO
VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

CONVENIADA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TÚLIO CHAUD COLFERAI
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

SANTA CASA GUARÁ

PLANO DE TRABALHO

TOMOGRAFIA

ORGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: SANTA CASA DE GUARÁ

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCESSOR:			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARÁ - SP			
EXERCÍCIO			2025
DADOS CADASTRAIS			
Razão Social			CNPJ
SANTA CASA DE GUARÁ			45.331.303/0001-25
Endereço			email
Rua José Calazans,40 - Centro			gerencia@santacasadeguara.com.br adm@santacasadeguara.com.br
Cidade	UF	CEP	Telefone
Guará	São Paulo	14.580-000	(16) 3831-3450
Responsável pela Entidade			
Nome: Tulio Chaud Colferai			Cargo: Presidente da Diretoria Executiva
RG:35.065.871-7			CPF: 346.171.238-81

Rua José Ribeiro Calazans, nº 40 - Telefone 16-3831 3450

CNPJ 45.331.303/0001-25 - CNES 2083973

email: staguara@gmail.com

SANTA CASA GUARÁ

1-CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da instituição: Assistência à saúde.

Histórico da Instituição: O Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído pela Constituição Federal de 1988 para atender ao mandamento constitucional que classifica a saúde como um direito de todos e dever do Estado, regulado pela Lei nº. 8.080/1990. A partir da sua criação, toda a população brasileira passou a ter direito à saúde universal gratuita, financiada com recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em conformidade com o artigo 195 da Constituição. A Constituição também estabelece cinco princípios básicos que norteiam o SUS juridicamente, são eles: universalidade (artigo 196), integralidade (artigo 198 – II), equidade (artigo 196 – "acesso universal e igualitário"), descentralização (artigo 198 – I) e participação social (artigo 198 – III).

A Santa Casa de Guará é o único hospital do município, atende a população de Guará e de Pioneiros, possui 60 leitos cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), sendo 50 destinados ao SUS e outros 10 aos convênios e particulares.

É uma instituição que procura aderir às políticas do SUS e cumprir com suas pactuações, além disso, tem a finalidade de definir as metas quantitativas e qualitativas a serem monitoradas para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Guará, e consequente aprimoramento da Gestão Hospitalar.

2-QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO: Custeio para gestão dos serviços de exames de tomografia de urgência/emergência e ambulatoriais, aquisição de insumos, prestação de serviços de terceiros e pagamento de utilidade pública.

OBJETIVO: Ofertar exames de tomografia , durante 24 horas, 7 dias da semana, para população do município de Guará e Pioneiros, com objetivo de oferecer subsídio ou responder à necessidade de alguma investigação clínica, seja ela diagnóstica, prognóstica, para estabelecimento ou mudança de conduta.

Justificativa: Como único hospital da cidade, o atendimento de Urgências e Emergências realizado dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) é, no mínimo de 85,6% e quanto às internações, de 94,1%. Atualmente dispomos de 60 leitos para internação (CNES 208397-3), dos quais 50 são destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS). A taxa de ocupação habitual está entre 28-40%, com média de permanência de 6,25 dia/paciente. Com o aumento da complexidade dos casos e o aumento quantitativo do número de procedimentos cirúrgicos realizados, esta unidade de assistência à saúde, assim como a maioria dos hospitais de mesma natureza no Brasil, convive diariamente com a imposição de garantir os direitos básicos, proporcionar atendimento digno e de qualidade aos pacientes e a necessidade de captar recursos para a manutenção da estrutura necessária ao atendimento.

Rua José Ribeiro Calazans, nº 40 - Telefone 16-3831 3450

CNPJ 45.331.303/0001-25 - CNES 2083973

email: staguara@gmail.com

SANTA CASA GUARÁ

3-METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS QUANTITATIVAS
Atender a demanda reprimida dos exames de tomografia do município, promovendo, assim, saúde e diminuindo riscos e complicações. Prover banco de dados e estatísticos atualizados no que diz respeito a atendimento de urgência a dados médicos e a dados de situações de crise e de pacientes graves, bem como dados administrativos;
Ações para Alcance: Disponibilizar equipe técnica em radiologia e insumos hospitalares necessários a assistência ao usuário.
Situação Pretendida: Realizar o agendamento de 100 exames de tomografia que aguardam na fila de espera SUS, do município de Guará e Pioneiros. E 100 exames a serem realizados no Pronto Atendimento.
Indicador de Resultado: Apresentar relatórios com número de exames realizados
Fórmula de Cálculo: Número de usuários atendidos.
Fonte: Ficha de atendimento- APAC.
Quantidade mensal: 100 exames

METAS QUALITATIVAS
Promover saúde com qualidade e atendimento adequado Manter a qualidade do serviço prestado ao usuário SUS;
Ações para Alcance: Implantar ferramentas de qualidade que são metodologias e técnicas utilizadas para identificação e priorização de problemas, elaboração e implementação de soluções e verificação de resultados;
Situação Pretendida: aprimorar a gestão da saúde pública, visando a melhoria contínua dos serviços prestados á população, atuando de forma ética e transparente, independentemente da categoria e da origem dos pacientes atendidos, de forma a satisfazê-los integralmente sem interrupções ou lacunas de qualquer natureza.
Indicador de resultado: Apresentar relatórios com número de exames realizados
Fórmula de Cálculo: número de exames realizados/ número total de usuários atendimentos x 100.
Fonte: Ficha de atendimento -APAC

Rua José Ribeiro Calazans, nº 40 - Telefone 16-3831 3450

CNPJ 45.331.303/0001-25 - CNES 2083973

email: staguara@gmail.com

SANTA CASA GUARÁ

4-FASES DE EXECUÇÃO

Fases de Execução	Objeto	Descrição do Objeto
1	Custeio	Pagamento dos exames de tomografia que serão realizados para os pacientes do município de Guará e Pioneiros, na Santa Casa de Guará

5-PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza	Tipo de objeto	Mês/Ano	Concedente	%
Custeio	Locação do aparelho de tomografia	Janeiro a Dezembro de 2025	R$ 46.800,00	58,5%
Custeio	200 exames com laudos	Janeiro a Dezembro de 2025	R$ 24.200,00	30,25%
Custeio	Recursos humanos	Janeiro a Dezembro de 2025	R$ 4.000,00	5,0 %
Custeio	Utilidade Pública (energia elétrica)	Janeiro a Dezembro de 2025	R$ 5.000,00	6,25%
		Total	**R$ 80.000,00**	**100%**

6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número de parcelas	Mês/2024	Valor da parcela	Proponente	Concedente	Total de desembolso
1	Janeiro	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
2	Fevereiro	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
3	Março	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
4	Abril	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
5	Março	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
6	Maio	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
7	Junho	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
8	Julho	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

Rua José Ribeiro Calazans, nº 40 - Telefone 16-3831 3450

CNPJ 45.331.303/0001-25 - CNES 2083973

email: staguara@gmail.com

SANTA CASA GUARÁ

9	Agosto	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
10	Setembro	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
11	Outubro	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
12	Novembro	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
13	Dezembro	R$ 80.000,00	0,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
		Total			R$ 960.000,00

7-PREVISÃO DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do convênio.

Guará, Estado de São Paulo, 23 de dezembro de 2024.

Túlio Chaud Colferai

Presidente da Diretoria Executiva

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente plano de trabalho

Paula de Souza Gumieiro

Secretária de Saúde

Rua José Ribeiro Calazans, nº 40 - Telefone 16-3831 3450

CNPJ 45.331.303/0001-25 - CNES 2083973

email: staguara@gmail.com